



21	VITAMINA B1	76,00
22	VITAMINA B6	76,00
23	CARIÓTIPO BANDA G	350,00
24	TESTE DO PEZINHO MASTER	210,00
25	FATOR V DE LEIDEN	100,00
26	SWAB PARA H1N1 POR PCR	150,00
27	TITULAÇÃO ANTI-A	35,00
28	TITULAÇÃO ANTI-B	35,00
29	PARASITOLÓGICO COM RUGAI	10,00
30	GORDURA NEUTRA NAS FEZES	10,00
31	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	15,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente termo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2017, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados na cláusula primeira pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme previsão do edital, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Francisco Beltrão.
2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecida no Município, e com a utilização de seus equipamentos.
3. O agendamento do exame só poderá ser realizado mediante a apresentação da requisição e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
4. A CONTRATADA fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.
5. A CONTRATADA deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da coleta do material; em casos em que o material necessita ser destinado a outro prestador para leitura, o prazo máximo para entrega se estenderá para 10 (dez) dias úteis.



6. Para os exames objeto do lote 09, a CONTRATADA deverá, quando solicitados em caráter de emergência, entregar o resultado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a partir da data da coleta.
7. O resultado do exame deverá ser retirado pelo usuário do SUS, na sede da CONTRATADA.
8. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços e respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
9. A CONTRATADA deverá responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
10. A CONTRATADA será responsabilizada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes encaminhados para exames.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município.
2. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02 e outras que venham a substituí-las.
3. A CONTRATADA deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente.
4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária; a licença sanitária deverá ser entregue ao Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo sempre que houver renovação e a não entrega implicará na rescisão do contrato.
6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados.
7. A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.
8. A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.
9. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.



PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 29/00 E RECURSOS ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4290	08.006	10.302.1001.2.031	3.3.90.39.50.30	000
4320				496

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SIA/SUS em vigor (lotes 01 a 08), editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexo I do presente edital), e pelo valor estabelecido neste edital (lote 09), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
 - Nome completo do paciente;
 - Data de nascimento do paciente;
 - Código SUS do procedimento faturado;
 - Valor faturado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.



PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos nos lotes 01 a 08, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde; e
- Para os serviços previstos no lote 09, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

000029
0000343



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 007/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou




pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

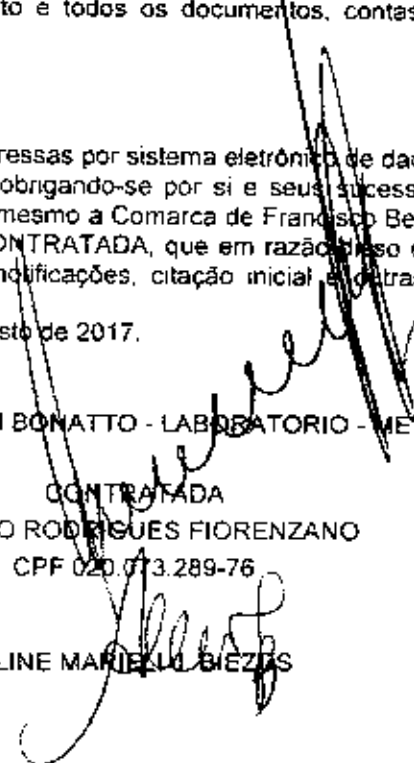
PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

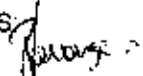
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME

CONTRATADA
ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO
CPF 020.073.289-76

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI BIEZAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.094.417/0001-01

Certidão nº: 156675754/2018

Expedição: 21/08/2018, às 17:22:46

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.094.417/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22094417/0001-01
Razão Social: ADRIANA M BONATTO LABORATORIO ME
Endereço: RUA SANTA MARTA / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080906324615961088

Informação obtida em 21/08/2018, às 17:22:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO
CNPJ: 22.094.417/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:07 do dia 28/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2018.

Código de controle da certidão: **3SFE.DD66.8312.3A93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 722/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.989-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.356.701/0001-35, com sede na Rua TEREZOPOLIS, 446, CEP: 85603380 - Bairro PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017, após credenciamento através do Chamamento público nº 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço Total R\$
1	57239	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 03, 05, 08 e 09 ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA – ME	300.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

LOTE nº 3

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SIA/SUS R\$
020201004	0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,83
020201012	0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
020201026	0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201045	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201050	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
020201052	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
020201053	5	DOSAGEM DE SODIO	1,85



020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201087	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020202002	8	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
020202009	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202010	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
020202015	0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATOCRITO	1,83
020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	18,55
020203064	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTHHC)	18,55
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203090	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA DENGUE E ARBOVIRUS FEBRE AMARELA	20,00
020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
020203117	9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
020204005	4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,85
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65



020205001	7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
020208037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020208038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
020208039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
020208008	0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62
020209030	2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,88
020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUINDO FRASCO)	1,37

LOTE nº 5

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SIA/SUS R\$
020201002	3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01
020201003	1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65
020201004	0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63
020201005	8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5)	6,55
020201006	6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4)	3,68
020201007	4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00
020201008	2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51
020201010	4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
020201011	2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	2,01
020201012	0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85
020201013	9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	9,00
020201014	7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
020201015	5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
020201016	3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3,68
020201017	1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201019	8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
020201021	0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
020201022	8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51
020201023	6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
020201025	2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
020201026	0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85



020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201032	5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
020201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
020201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	3,68
020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
020201040	6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
020201041	4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201048	1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
020201049	0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,85
020201053	6	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
020201055	4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
020201056	2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
020201057	0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
020201061	8	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
020201062	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
020201063	5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201066	0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201068	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020201071	8	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
020201072	4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
020202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
020202009	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202010	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
020202012	8	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85



020202013	4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
020202014	2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015	0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
020202019	3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
020202029	0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATOCRITO	1,83
020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020203007	5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203008	3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020203014	8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
020203025	3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
020203026	1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
020203027	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
020203029	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203031	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
020203032	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
020203034	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
020203035	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
020203036	9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
020203037	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
020203045	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203062	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	18,55
020203070	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	4,10



020203073	3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
020203074	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203082	2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
020203083	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
020203084	9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
020203085	7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203093	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
020203094	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
020203095	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
020203103	9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
020203112	8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203113	6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203117	9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
020203119	5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
020204002	0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
020204003	8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
020204004	8	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
020204005	4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
020204006	2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204013	5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020204015	1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
020204017	8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65



020205001	7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
020205003	3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
020205004	1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
020205005	0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
020205008	4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
020205009	2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
020205010	6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
020205011	4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
020206001	2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
020206004	7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
020206005	5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
020206006	3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
020206008	0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	14,12
020206009	8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
020206011	0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
020206014	4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
020206015	2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
020206016	0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
020206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
020206018	7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
020206019	5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
020206022	5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
020206027	6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
020206028	4	DOSAGEM DE PEPTIDO C	15,35
020206029	2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
020206032	2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
020206033	0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,80
020206039	0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	8,71



020207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
020207008	5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
020207015	8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
020207017	4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
020207018	2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
020207019	0	DOSAGEM DE COBRE	3,51
020207022	0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
020207025	5	DOSAGEM DE LITIO	2,25
020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208003	0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
020208005	6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	4,20
020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
020208011	0	CULTURA PARA BAAR	5,63
020208012	9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
020208013	7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
020208014	5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
020208015	3	HEMOCULTURA	11,49
020209018	3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
020209030	2	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
020212009	0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73

LOTE nº 8

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SIA/SUS R\$
020201002	3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
020201004	0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
020201007	4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
020201012	0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
020201013	9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
020201016	3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,67
020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01



020201021	0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201032	5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
020201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	3,68
020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,50
020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020201053	8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
020201056	2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
020201057	0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
020201081	9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
020201082	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
020201083	5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201066	0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
020202007	0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
020202009	6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202010	0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
020202012	6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
020202013	4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
020202014	2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015	0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATOCRITO	1,53



020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
020202042	8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
020202043	6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
020202044	4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
020202046	0	PESQUISA DE TRIFANOSSOMA	2,73
020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020202052	5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203008	3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,05
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
020203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203034	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
020203035	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
020203036	9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
020203040	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203055	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
020203056	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTRIMITOCONDRIA	17,16
020203058	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203062	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
020203083	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55
020203084	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	18,55
020203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55



020203081	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203082	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
020203117	9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
020204002	0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
020205004	1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
020206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
020209018	3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89
020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37



LOTE nº 9
EXAMES LABORATORIAIS DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO
(valores NÃO contemplados na tabela SIA/SUS – Sistema Único de Saúde)

Itens	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	PCR QUANTITATIVO PARA CMV	300,00
2	PCR QUANTITATIVO PARA EBV	400,00
3	TRACOLIMUS SÉRICO	70,00
4	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	30,00
5	BHCG QUANTITATIVO	15,00
6	DÍMERO D	75,00
7	MIOGLOBINA	20,00
8	TROPONINA QUANTITATIVA	35,00
9	CKMB QUANTITATIVO	10,00
10	DENGUE NS1	40,00
11	LEPTOSPIROSE IGG	23,00
12	LEPTOSPIROSE IGM	23,00
13	ÁCIDO FÓLICO	22,50
14	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	30,00
15	ANTI GLIADINA IG G	20,00
16	ANTI GLIADINA IG A	20,00
17	ANTI ENDOMISIO IG A	20,00
18	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	30,00
19	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	30,00
20	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG M	30,00
21	VITAMINA B1	78,00
22	VITAMINA B6	76,00
23	CARIÓTIPO BANDA G	350,00
24	TESTE DO PEZINHO MASTER	210,00
25	FATOR V DE LEIDEN	100,00
26	SWAB PARA H1N1 POR PCR	150,00
27	TITULAÇÃO ANTI-A	35,00
28	TITULAÇÃO ANTI-B	35,00
29	PARASITOLÓGICO COM RUGAI	10,00
30	GORDURA NEUTRA NAS FEZES	10,00
31	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	15,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.818.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente termo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2017, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados na cláusula primeira pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme previsão do edital, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Francisco Beltrão.
2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecida no Município, e com a utilização de seus equipamentos.
3. O agendamento do exame só poderá ser realizado mediante a apresentação da requisição e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
4. A CONTRATADA fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.
5. A CONTRATADA deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da coleta do material; em casos em que o material necessita ser destinado a outro prestador para leitura, o prazo máximo para entrega se estenderá para 10(dez) dias úteis.
6. Para os exames objeto do lote 09, a CONTRATADA deverá, quando solicitados em caráter de emergência, entregar o resultado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a partir da data da coleta.
7. O resultado do exame deverá ser retirado pelo usuário do SUS, na sede da CONTRATADA.
8. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços e respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
9. A CONTRATADA deverá responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
10. A CONTRATADA será responsabilizada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes encaminhados para exames.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município.

000084
00009563



- 2. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02 e outras que venham a substituí-las.
- 3. A CONTRATADA deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente.
- 4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária; a licença sanitária deverá ser entregue ao Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo sempre que houver renovação e a não entrega implicará na rescisão do contrato.
- 6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados.
- 7. A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.
- 8. A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 29/00 E RECURSOS ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4290	08.006	10.302.1001.2.031	3.3.90.39.50.30	000
4320				496

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SIA/SUS em vigor (lotes 01 a 08), editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexo I do presente edital), e pelo valor estabelecido neste edital (lote 09), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
 - Nome completo do paciente;
 - Data de nascimento do paciente;
 - Código SUS do procedimento faturado;
 - Valor faturado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos nos lotes 01 a 08, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde; e
- Para os serviços previstos no lote 09, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.



PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 007/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a



manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2017.

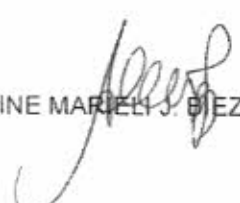

CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.959-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA

CONTRATADA
HUGO GEOVANELLI
CPF 046.601.399-05

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI BIEZUS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

300652
000569

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA
CNPJ: 15.356.701/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:33 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: **67EF.3232.CF8D.9C96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.356.701/0001-35

Certidão nº: 156715599/2018

Expedição: 22/08/2018, às 08:36:34

Validade: 17/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.356.701/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15356701/0001-35
Razão Social: ANDRETTA E GEOVANELLI LTDA ME
Nome Fantasia: LABORATORIO SANTA CLARA
Endereço: R TEREZOPOLIS 446 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR
/ 85603-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080904234922551499

Informação obtida em 22/08/2018, às 08:48:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 723/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.517.151/0007-06, com sede na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2000, CEP: 85601000 - Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017**, após credenciamento através do Chamamento público nº 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço Total R\$
3	57241	EXAMES LABORATORIAIS DO LOTE 08 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	300.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

LOTE nº 8

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SIA/SUS R\$
020201002	3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01
020201004	0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63
020201007	4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (6 DOSAGENS)	10,00
020201012	0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85
020201013	9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	9,00
020201016	3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3,67
020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
020201021	0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201032	5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68

[Handwritten signature]



020201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68
020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020201053	8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
020201056	2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
020201057	0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	2,01
020201060	0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85
020201061	9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
020201062	7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
020201063	5	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85
020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	2,01
020201066	0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	3,51
020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202003	7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73
020202007	0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
020202009	6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202010	0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
020202012	6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
020202013	4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
020202014	2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015	0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020202036	3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATÓCRITO	1,53
020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
020202042	8	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	2,73
020202043	5	PESQUISA DE FILÁRIA	2,73
020202044	4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
020202046	0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73



020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020202052	5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203006	3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
020203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203034	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
020203035	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
020203036	9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
020203040	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203055	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
020203056	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
020203058	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203062	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55
020203064	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	18,55
020203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10



020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
020203117	9	VDRL P/ DETECAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
020204002	0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
020205004	1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,88
020206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
020206034	8	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
020209018	3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89
020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do presente termo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE



As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2017, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados na cláusula primeira pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme previsão do edital, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Francisco Beltrão.
2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecida no Município, e com a utilização de seus equipamentos.
3. O agendamento do exame só poderá ser realizado mediante a apresentação da requisição e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
4. A CONTRATADA fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.
5. A CONTRATADA deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da coleta do material; em casos em que o material necessita ser destinado a outro prestador para leitura, o prazo máximo para entrega se estenderá para 10 (dez) dias úteis.
6. O resultado do exame deverá ser retirado pelo usuário do SUS, na sede da CONTRATADA.
7. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços e respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
8. A CONTRATADA deverá responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
9. A CONTRATADA será responsabilizada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes encaminhados para exames.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município.
2. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02 e outras que venham a substituí-las.
3. A CONTRATADA deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega do resultado (laudo) ao paciente.
4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.



5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária; a licença sanitária deverá ser entregue ao Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo sempre que houver renovação e a não entrega implicará na rescisão do contrato.
6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados.
7. A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SI/SUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.
8. A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.
9. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 2900 E RECURSOS ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4290	08.006	10.302.1001.2.031	3.3.90.39.50.30	000
4320				496



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SIA/SUS em vigor (lotes 01 a 08), editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexo I do presente edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
 - Nome completo do paciente;
 - Data de nascimento do paciente;
 - Código SUS do procedimento faturado;
 - Valor faturado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos nos lotes 01 a 08, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 007/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

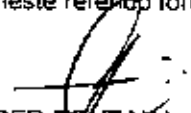
PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.


PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

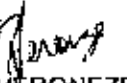
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO
E CULTURA
CONTRATADA
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
CPF 220.185.228-68

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARELI BIAZUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.517.151/0007-06

Certidão nº: 156674705/2018

Expedição: 21/08/2018, às 17:12:50

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.517.151/0007-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0183800-13.2007.5.09.0195 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75517151/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR
Endereço: PC MASCARENHA DE MORAES S/N / ZONA III / UMUARAMA / PR /
87502-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081405550625896751

Informação obtida em 21/08/2018, às 17:21:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 724/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.723.784/0002-18, com sede na Rua Florianópolis, 1181 - CEP: 85601055 - Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017**, após credenciamento através do Chamamento público nº 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

04723784/0002-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço Total R\$
4	57242	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DO LOTE 07 - BIOMAGISTRA CLINICA MÉDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. - EPP	36.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

LOTE nº 7

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SIA/SUS R\$
020301001	9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
020301002	7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65
020301003	5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
020301004	3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	15,97
020302001	4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI	65,55
020302002	2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	43,21
020302003	0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO	24,00
020302004	9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00
020302006	5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00
020302007	3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	43,21
020302008	1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente termo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2017, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados na cláusula primeira pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme previsão do edital, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Francisco Beltrão.
2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecida no Município, e com a utilização de seus equipamentos.
3. O agendamento do exame só poderá ser realizado mediante a apresentação da requisição e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
4. A CONTRATADA fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.
5. A CONTRATADA deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da coleta do material; em casos em que o material necessita ser destinado a outro prestador para leitura, o prazo máximo para entrega se estenderá para 10 (dez) dias úteis.
6. O resultado do exame deverá ser retirado pelo usuário do SUS, na sede da CONTRATADA.
7. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços e respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
8. A CONTRATADA deverá responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
9. A CONTRATADA será responsabilizada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes encaminhados para exames.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município.
2. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) n.º 302/05 da ANVISA e da Lei n.º 13.331/01 e Decreto n.º 5.711/02 e outras que venham a substituí-las.
3. A CONTRATADA deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente.



4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde
5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária: a licença sanitária deverá ser entregue ao Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo sempre que houver renovação e a não entrega implicará na rescisão do contrato.
6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados.
7. A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIAVSUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.
8. A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde
9. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 29/00 E RECURSOS ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4290	08.006	10.302.1001.2.031	3.3.90.39.50.30	000



4320				496
------	--	--	--	-----

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SIA/SUS em vigor (lotes 01 a 08), editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexo I do presente edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
 - Nome completo do paciente;
 - Data de nascimento do paciente;
 - Código SUS do procedimento faturado;
 - Valor faturado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos nos lotes 01 a 08, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento.
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 007/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-51 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

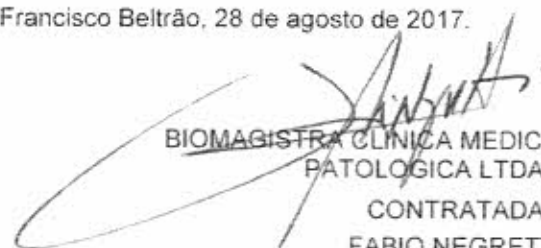
PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BIOMAGISTRA CLÍNICA MÉDICA EM ANATOMIA
PATOLOGICA LTDA - EPP
CONTRATADA
FABIO NEGRETTI
CPF 132.615.368-45

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI J. BIEZUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.723.784/0002-18

Certidão nº: 156715466/2018

Expedição: 22/08/2018, às 08:35:14

Validade: 17/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA**
-

E P P
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.723.784/0002-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04723784/0002-18
Razão Social: BIOMAGISTRA ASSES MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO PREVENCAO E DIAGNOSSE
Endereço: R FLORIANOPOLIS 1181 TERREO / ALVORADA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2018 a 03/09/2018

Certificação Número: 2018080500533400155340

Informação obtida em 22/08/2018, às 08:46:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

J00075

000592

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA**
CNPJ: **04.723.784/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:31 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: **0ECC.E2E7.0E88.DA85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 725/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.775.034/0001-58, com sede na Rua VER ROMEU LAURO WERLANG, 1330, CEP: 85601020 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017, após credenciamento através do Chamamento público nº 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço Total R\$
6	57244	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09 - LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA.	300.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

LOTE nº 1

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SIA/SUS R\$
020201004	0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63
020201007	4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00
020201012	0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85
020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201019	8	DOSAGEM DE AMÔNIA	3,51
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
020201021	0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
020201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68
020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,50
020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01

020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020201055	4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
020201057	0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	2,01
020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
020201061	9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
020201062	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
020201063	5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020207035	2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
020203008	3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
020202007	0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
020202009	6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202010	0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
020202013	4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
020202014	2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015	0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATOCRITO	1,53
020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202041	0	PESQUISA DE CÉLULAS LE	4,11
020202049	5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73
020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020203007	5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	16,06
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020203011	3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16

9



020203015	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
020203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203062	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	18,55
020203064	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE	18,55
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	18,55
020203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	18,97
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
020203117	8	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
020204002	0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
020205004	1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
020206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89



020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	6,76
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
020206039	0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	8,71
020207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
020209018	3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89
020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	1,37
02020500	1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
02023120	9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
020203040	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
020201073	2	GASOMETRIA (PHCO2 BICARBONATO AS2) (EXCETO BASE)	15,65
020201076	7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
020202020	7	FATOR V (LEIDEN)	4,73
020202017	7	ANTITROMBINA III	6,48
020203025	3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
020203026	1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
020203075	0	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTILEISHMANIA	9,25
020203086	5	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTILEISHMANIA	10,00

LOTE nº 2

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SIA/SUS R\$
020201012	0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
020201021	0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51

Rua Octaviano Tebreira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
020201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	3,68
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020201055	4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
020201056	2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
020201057	0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
020201061	9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
020201062	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
020201063	5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
020202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
020202009	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202013	4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
020202014	2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015	0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATOCRITO	1,53
020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020203005	9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203008	3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42



020203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203046	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOÍDES	9,70
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
020203064	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
020203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
020203079	2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
020203090	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	2,83
020203117	9	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	2,83
020204004	6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
020204005	4	PESQUISA DE INTEROBIUS VERMICULARES (OXIRUS OXIJURA)	1,65
020204006	2	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	1,65
020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020204015	1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
020204017	8	PESQUISA DE TRÓFOZOITAS NAS FEZES	1,65
020205001	7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
020206001	2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
020206004	7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,96
020206014	4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
020206016	0	DOSAGEM DE STRADIOL	10,15



020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
020206022	5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
020206027	6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
020206028	4	DOSAGEM DE PTT/DECO C	15,35
020206029	2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020206026	4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
020209030	2	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
020211008	7	DOSAGEM DE TSH - T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	1,37
020301001	8	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97

LOTE nº 3

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			VALOR UNITARIO TABELA SIA/SUS R\$
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	
020201004	0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
020201012	0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
020201026	0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85



020201062	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
020201063	5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
020202009	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202010	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	8,00
020202015	0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATOCRITO	1,53
020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	18,55
020203064	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	18,55
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203090	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA DENGUE E ARBOVIRUS FEBRE AMARELA	20,00
020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
020203117	9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
020204005	4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65



020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,85
020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
020209030	2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUINDO FRASCO)	1,37

LOTE n° 4

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO			
CODIGO		DESCRICAO	VALOR UNITARIO TABELA SIA/SUS R\$
020201004	0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
020201007	4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
020201012	0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
020201014	7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
020201021	0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
020201022	8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
020201026	0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201032	5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
020201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
020201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	3,68
020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
020201041	4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85



020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020201055	4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
020201056	2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
020201057	0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	2,01
020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
020201061	9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
020201063	5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
020202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
020202009	5	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202010	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
020202013	4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
020202014	2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015	0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
020202029	0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATOCRITO	1,53
020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
020202042	8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
020202043	6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
020202046	0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020202054	1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203008	3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA E CREATININA	9,25
020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16



020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
020203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203034	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203055	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	18,55
020203074	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
020203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	18,97
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203085	7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
020203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
020203103	9	PESQUISA DE IMUNOGLOBINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
020203112	6	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203113	6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203117	9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
020204003	8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
020204005	4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020204015	1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
020204017	8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	3,70



		DA URINA	
020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
020205004	1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
020205009	2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
020205011	4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
020206004	7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
020206013	8	DOSAGEM DE CORTISOL	8,86
020206014	4	DOSAGEM DE DIHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
020206015	2	DOSAGEM DE DIHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	11,71
020206016	0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
020206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
020206018	7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
020206022	5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,86
020206027	6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
020206029	2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
020206033	0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROESTERONA (DHEAS)	13,11
020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,80
020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
020208011	0	CULTURA PARA BAAR	5,63
020208013	7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
020208014	5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
020209003	5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
020209004	3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
020209006	0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
020209030	2	PROVA DO LATEXP/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
020211008	7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37



020212009	0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
020301001	9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
020301002	7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65
020302008	1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00

LOTE nº 5

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SIA/SUS R\$
020201002	3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01
020201003	1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
020201004	0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63
020201005	8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5	6,55
020201006	8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4	3,68
020201007	4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
020201008	2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51
020201010	4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
020201011	2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
020201012	0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
020201013	9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
020201014	7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
020201015	5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
020201016	3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
020201017	1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201019	8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
020201021	0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
020201022	8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
020201023	6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
020201025	2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
020201026	0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201032	5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68

020201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
020201035	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,50
020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
020201040	6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
020201041	4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201048	1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
020201049	0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020201053	8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
020201055	4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
020201056	2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
020201057	0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
020201061	9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
020201062	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
020201063	5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201066	0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020201071	6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
020201072	4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
020202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
020202009	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202010	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
020202012	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
020202013	4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
020202014	2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015	0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
020202019	3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
020202029	0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60

020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATOCRITO	1,53
020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203008	3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	15,42
020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020203014	8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
020203025	3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
020203026	1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
020203027	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,87
020203029	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203031	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
020203032	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
020203034	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
020203035	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
020203036	9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
020203037	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
020203045	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203062	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	18,55
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	18,55
020203070	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	4,10
020203073	3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	2,83
020203074	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16



020203082	2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
020203083	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
020203084	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
020203085	7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203093	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
020203094	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
020203095	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
020203103	9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
020203112	8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203113	6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203117	9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
020203118	5	DOSAGEM DA FRAÇAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
020204002	0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
020204003	8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
020204004	6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
020204005	4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
020204006	2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204013	5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020204015	1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
020204017	8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
020205003	3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
020205004	1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
020205005	0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04



020205008	4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
020205009	2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
020205010	8	DOSAGEM DE OXALATO	3,88
020205011	4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
020206001	2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
020206004	7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
020206005	5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
020206006	3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
020206008	0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
020206009	8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
020206011	0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
020206014	4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
020206015	2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
020206016	0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
020206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
020206018	7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
020206019	5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
020206022	6	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREDESTIMULANTE (TSH)	8,96
020206027	6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
020206028	4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
020206029	2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
020206032	2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
020206033	0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
020207008	5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
020207015	8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
020207017	4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
020207018	2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
020207019	0	DOSAGEM DE COBRE	3,51



020207022	0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
020207025	5	DOSAGEM DE LITIO	2,25
020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208003	0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
020208005	6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEMASE)	4,20
020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
020208011	0	CULTURA PARA BAAR	5,63
020208012	9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
020208013	7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
020208014	5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
020208015	3	HEMOCULTURA	11,49
020208018	3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,88
020209030	2	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,88
020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
020212009	0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73

LOTE nº 6

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIASUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SIASUS R\$
020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203087	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREDESTIMULANTE (TSH)	8,96
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	6,76
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020301001	9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
020301002	7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65
020301004	3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	15,97

LOTE nº 7



EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SIA/SUS R\$
020301001	9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
020301002	7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65
020301003	5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
020301004	3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	15,97
020302001	4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55
020302002	2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	43,21
020302003	0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO	24,00
020302004	9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00
020302006	5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00
020302007	3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	43,21
020302008	1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00

LOTE nº 8

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SIA/SUS R\$
020201002	3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
020201004	0	DETERMINACAO DE CURVA GLUCEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
020201007	4	DETERMINACAO DE CURVA GLUCEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
020201012	0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
020201013	9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
020201016	3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLUCOPROTEINA ACIDA	3,87
020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
020201021	0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201032	5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
020201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	3,68



020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020201053	8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
020201056	2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
020201057	0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	2,01
020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
020201061	9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
020201062	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
020201063	5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201066	0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201068	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
020202007	0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
020202009	6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202010	0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
020202012	6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
020202013	4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
020202014	2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015	0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATOCRITO	1,53
020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
020202042	8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
020202043	6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
020202044	4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
020202046	0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
020202049	5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73



020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020202052	5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203008	3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
020203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203034	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
020203035	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
020203036	9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
020203040	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203055	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
020203056	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
020203058	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203062	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55
020203064	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	18,55
020203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,36
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83



020203117	9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
020204002	0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
020205004	1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
020206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,86
020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREDESTIMULANTE (TSH)	8,96
020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
020207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
020209018	3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89
020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020212006	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRACO)	1,37

LOTE n° 9

EXAMES LABORATORIAIS DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO
(valores NÃO contemplados na tabela SIA/SUS - Sistema Único de Saúde)

Item	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$
1	PCR QUANTITATIVO PARA CMV	300,00
2	PCR QUANTITATIVO PARA EBV	400,00



3	TRACOLIMUS SÉRICO	70,00
4	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	30,00
5	BHCG QUANTITATIVO	15,00
6	DÍMERO D	75,00
7	MIOGLOBINA	20,00
8	TROPONINA QUANTITATIVA	35,00
9	CKMB QUANTITATIVO	10,00
10	DENGUE NS1	40,00
11	LEPTOSPIROSE IGG	23,00
12	LEPTOSPIROSE IGM	23,00
13	ÁCIDO FÓLICO	22,50
14	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	30,00
15	ANTI GLIADINA IG G	20,00
16	ANTI GLIADINA IG A	20,00
17	ANTI ENDOMISIO IG A	20,00
18	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	30,00
19	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	30,00
20	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG M	30,00
21	VITAMINA B1	75,00
22	VITAMINA B6	75,00
23	CARIÓTIPO BANDA G	350,00
24	TESTE DO PEZINHO MASTER	210,00
25	FATOR V DE LEIDEN	100,00
26	SWAB PARA H1N1 POR PCR	150,00
27	TITULAÇÃO ANTI-A	35,00
28	TITULAÇÃO ANTI-B	35,00
29	PARASITOLÓGICO COM RUGAI	10,00
30	GORDURA NEUTRA NAS FEZES	10,00
31	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	15,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do presente termo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2017, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.866/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados na cláusula primeira pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme previsão do edital, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Francisco Beltrão.
2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecida no Município, e com a utilização de seus equipamentos.
3. O agendamento do exame só poderá ser realizado mediante a apresentação da requisição e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
4. A CONTRATADA fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.
5. A CONTRATADA deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da coleta do material; em casos em que o material necessita ser destinado a outro prestador para leitura, o prazo máximo para entrega se estenderá para 10(dez) dias úteis.
6. Para os exames objeto do lote 09, a CONTRATADA deverá, quando solicitados em caráter de emergência, entregar o resultado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a partir da data da coleta.
7. O resultado do exame deverá ser retirado pelo usuário do SUS, na sede da CONTRATADA.
8. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços e respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
9. A CONTRATADA deverá responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
10. A CONTRATADA será responsabilizada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes encaminhados para exames.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município.
2. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02 e outras que venham a substituí-las.
3. A CONTRATADA deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente.
4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária; a licença sanitária deverá ser entregue ao Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo sempre que houver renovação e a não entrega implicará na rescisão do contrato.



6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados.

7. A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

8. A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

9. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 2900 E RECURSOS ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4290	08.006	10.302.1001.2.031	3.3.90.39.50.30	000
4320				496

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SIA/SUS em vigor (lotes 01 a 08), editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexo I do presente edital), e pelo valor estabelecido neste edital (lote 09), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
 - Nome completo do paciente;
 - Data de nascimento do paciente;
 - Código SUS do procedimento faturado;
 - Valor faturado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos nos lotes 01 a 08, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde; e
- Para os serviços previstos no lote 09, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 007/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

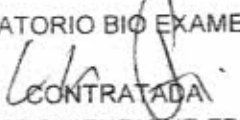
PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LABORATORIO BIO EXAME LTDA

CONTRATADA
EVANDRO HENRIQUE FREIRE
CPF 631.912.459-87

TESTEMUNHAS

PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARLENE BIEZUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO BIO EXAME LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.775.034/0001-58

Certidão nº: 156715524/2018

Expedição: 22/08/2018, às 08:35:56

Validade: 17/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO BIO EXAME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.775.034/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000622

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: LABORATORIO BIO EXAME LTDA
CNPJ: 00.775.034/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:52 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: **713C.5489.0142.AB7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.